



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

5º TERMO ADITIVO – DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR

AO CONTRATO Nº 186/2024, FIRMADO EM 17 DE JUNHO DE 2024 PARA EXECUTAR REDES DE DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO.

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**, estado do Rio Grande do Sul, órgão de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.204/0001-86, com sede na Avenida do Comércio, 196, Cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a Rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito – RS na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a **Empresa Vigom Engenharia e Construções Ltda**, estabelecida na cidade Eldorado do Sul/RS, na Rua 7, nº 30, Bairro Medianeira, CEP 92990-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.424.552/0001-98, neste ato representado por sua representante Sra. Clarice Vivian, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Eldorado do Sul/RS inscrita no CPF/MF sob o nº 627.555.010-49, portador da cédula de identidade civil sob o nº 2054651852, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si Aditamento de supressão e acréscimo de valor, do contrato para a execução de redes de drenagem pluvial em regime de empreitada global n.º 186/2024, firmado em 17 de junho de 2024, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira – Do valor:

Fica estabelecido a partir da assinatura deste termo, que a CONTRATADA para a execução do objeto da Cláusula Primeira do Contrato nº 186/2024 firmado em 17 de junho de 2024, de Contratação de Empresa para execução de Redes de Drenagem Pluvial em Ruas do Município de Rodeio Bonito/RS, do valor total de R\$ 355.522,81 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), será **suprimido** o valor de R\$ 30.860,93 (trinta mil e oitocentos e sessenta reais e noventa e três centavos) e



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

aditivado com acréscimo o valor de R\$ 30.716,26 (trinta mil e setecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) e passará a cobrar o valor total de R\$ 355.378,14 (trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), conforme laudo do Responsável Técnico e parecer da Assessoria Jurídica do Município de Rodeio Bonito – RS, o qual é parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

Cláusula Segunda: O presente aditivo, está fundamentado no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente Termo Aditivo através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito - RS, 18 de agosto de 2025.

PAULO
DUARTE:34437282191

Assinado digitalmente por PAULO
DUARTE:34437282191
DN: cn=PAULO DUARTE:34437282191, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=presencial,
email=MORSESTOMAZON@YAHOO.COM.BR
Data: 2025.08.19 07:46:39 -03'00'

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
CLARICE VIVIAN
Data: 18/08/2025 15:43:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vigom Engenharia e Construções Ltda
CNPJ: 30.424.552/0001-98
CONTRATADA

LEONARDO
ZATTI

Assinado digitalmente por
LEONARDO ZATTI
DN: cn=LEONARDO ZATTI, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=ADVOGADO,
email=leonardozatti1@gmail.com
Data: 2025.08.19 07:47:02 -03'00'

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86

MEMORANDO – PEDIDO DE SUPRESSÃO

Solicitação de Supressão de itens e valores de contrato

Rodeio Bonito – RS, 20 de Julho de 2025.

Ao: **SETOR DE EMPENHOS**
De: **SETOR DE LICITAÇÕES**
Assunto: **SOLICITAÇÃO DE SUPRESSÃO DE QUANTIDADES E VALORES AOS SERVIÇOS PREVISTOS NO EMPENHO CONTRATO 186/2024**

Prezado Senhor(a):

Solicitamos de Vossa Senhoria a supressão de quantitativos e valores aos itens referente ao CONTRATO 186/2024, PROCESSO 92/2024, para obra de REDES DE DRENAGENS URBANAS, sendo o estorno na totalidade do saldo remanescente de R\$ 30.860,93 (Trinta mil oitocentos e sessenta reais com noventa e três centavos), referente aos itens abaixo relacionados QUE NÃO SERÃO EXECUTADOS:

- Boca de Lobo

Quantidade = 5 Unidades

Valor Unitário = R\$ 3.239,15

Valor Total = R\$ 16.195,80

- Solo Argiloso de jazida, incluso transporte

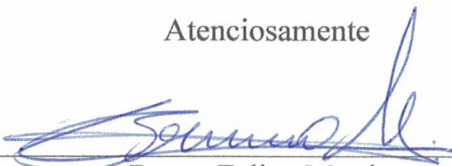
Quantidade = 1262,06 m³

Valor Unitário = R\$ 11,62

Valor Total = R\$ 14.665,1372

Sendo só o que tínhamos a tratar no momento, aproveitamos a oportunidade para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



Bruno Felipe Martins
Fiscal do Contrato

Recebido em 20/07/2025



Setor de Licitações

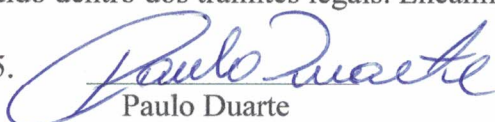
Do: **Setor de Licitações**

Para: **Prefeito Municipal**

Encaminha-se ao Prefeito Municipal para conhecimento e autorização.

Deferido o referido pedido dentro dos tramites legais. Encaminha-se ao setor competente.

Data 20/07/2025.



Paulo Duarte
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Solicitação para Aditivo de Quantidades

Ao setor de licitações:

De: Setor de engenharia

Assunto: Solicitação para aditivo

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste, solicitar aditivo para a Empresa:

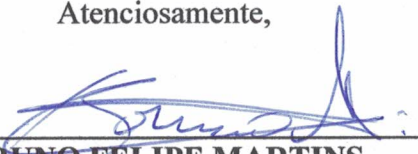
Vigon Engenharia no valor Total de **R\$ 30.716,26**

Pela execução de tubulações e desmonte de rochas, a mais que o previsto em redes de drenagem urbana, nas Rua Augusto Bassi, Ângelo Giordani, Leonel De Moura Brizola, Nata Pazini e Dario Francisco de Mello.

Dotação orçamentária:

Sendo o que tínhamos a tratar no momento, aproveitamos a oportunidade para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


BRUNO FELIPE MARTINS
ENG. CIVIL CREA/RS 250123

RECEBIDO
25/07/25

JACINTA MARIA HERNES
Dir. Dep. Compras e Licitações
Portaria nº 008/2025



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

PARECER TÉCNICO

**DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ASSENTAMENTOS DE TUBOS E
REDES DE DRENAGEM URBANA**

DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

DATA:	16 DE OUTUBRO DE 2024
CONCORRÊNCIA:	CONC. ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO:	Nº 92/2024
CONTRATO:	Nº 186/2024

Nos termos do Contrato nº 186/2024, de 17 de Junho de 2024, firmado entre o Município de Rodeio Bonito - RS, e a empresa VIGOM ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 30.424.552/0001-98, executou as obras solicitadas de redes de drenagem urbana, em ruas diversas, sendo conforme segue:

- OBRA 01: **Instalação de Tubulação na rua RUA LEONEL DE MOURA BRIZOLLA, sendo instalado um total de 480 tubos, sendo 60 metros de tubos de 1m de diâmetro a mais do que o licitado.**
- OBRA 02: **Instalação de redes de tubos de D=60cm, para drenagem urbana nas ruas DARIO RANCISCO DE MELLO, NATA PASINI, ÂNGELO GIORDANI e AUGUSTO BASSI, aonde foram instalados um total de 667 tubos, sendo que 120 desses foram a mais que o previsto, em funções de travessas, declividades e profundidades das valas, em função de fatores como redes d'água da concessionaria e desmonte de rochas.**



PREFEITURA DE
**RODEIO
BONITO**



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000
Fone: 55 3798 1155 |
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ACOMPANHAMENTO (ADITIVAR)											
PROPOSTANTE: MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO(RS)						DATA: 25/07/2025					
OBRA: DRENAGEM PLUVIAIS EM VIAS URBANAS											
DISTÂNCIA DE TUBULAÇÃO: 1.125,00 M											
LOCALIZAÇÃO: ZONA URBANA DE RODEIO BONITO - RS											
CONTRATADA: VIGOM ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 30.424.552/0001-98											
		PREVISTO				ADITIVO 01		TOTAL		ADITIVO 02 A REALIZAR	
Item	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	Quant.	R\$ Total	Quant.	R\$ Total	Quant.	R\$ Total
1.	DRENAGEM PLUVIAL										
1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	m²	1.636,50	14,40	R\$ 23.565,60	651,40	R\$ 9.380,16	2287,9	R\$ 32.945,76	205,193	R\$ 2.954,78
1.2	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE.	m²	240,00	246,07	R\$ 59.056,80		R\$ 0,00	240	R\$ 59.056,80	41,325	R\$ 10.168,84
1.3	RETRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROESCAVADEIRA. (COTAÇÃO SE NECESSÁRIO)	m²	240,00	45,97	R\$ 11.032,80		R\$ 0,00	240	R\$ 11.032,80	41,325	R\$ 1.899,71
1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA M3XKM (DMT 1km)	m³xkm	240,00	3,65	R\$ 876,00		R\$ 0,00	240	R\$ 876,00	144,64	R\$ 527,93
1.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO D=40CM	m	345,00	27,17	R\$ 9.373,65	30,00	R\$ 816,10	375	R\$ 10.189,75		R\$ 0,00
1.6	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO D=60CM	m	330,00	54,34	R\$ 17.932,20	377,00	R\$ 20.486,18	707	R\$ 38.418,38	120,00	R\$ 6.520,80
1.7	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO D=100CM	m	450,00	81,50	R\$ 36.675,00		R\$ 0,00	450	R\$ 36.675,00	60,00	R\$ 4.690,00
1.8	REATERRO MECANIZADO DE VALA	m²	1.420,24	30,23	R\$ 42.933,86		R\$ 0,00	1420,24	R\$ 42.933,86	124,19	R\$ 3.764,20
1.9	SOLO ARGILOSO PARA DE JAZIDA INCLUSO TRANSPORTE	m²	1.420,24	11,62	R\$ 16.503,19		R\$ 0,00	1420,24	R\$ 16.503,19		R\$ 0,00
1.10	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA COM GRELHA METÁLICA	Unid	25,00	3.239,16	R\$ 80.979,00	6,00	R\$ 25.913,28	33	R\$ 106.892,28		R\$ 0,00
TOTAIS				R\$ 298.928,09		R\$ 56.594,72		R\$ 355.522,81		R\$ 30.716,26	

A não execução dos montantes adicionais de tubulação e redes de drenagem urbana, conforme detalhados no aditivo proposto, implicaria sérios riscos à infraestrutura urbana e à segurança da população. Especificamente, a ausência de 60 metros de tubos de 1 metro de diâmetro na Rua Leonel de Moura Brizola comprometeria a capacidade de manejo do pequeno córrego que atravessa a via, resultando em um grande volume de água durante chuvas torrenciais, o que poderia gerar alagamentos e danos a propriedades particulares adjacentes. Da mesma forma, nas ruas Nata Pasini, Dario Rancisco de Mello, Augusto Bassi e Ângelo Giordani, onde foram instalados 120 tubos a mais de 60 cm de diâmetro devido a declividades significativas, a falta desses elementos exporia as vias a pontos de acúmulo de água, intensificando a velocidade do escoamento e potencializando alagamentos que afetariam o patrimônio público e privado.

Adicionalmente, a presença de grandes declividades nas ruas mencionadas exige captações estratégicas em pontos críticos para mitigar os impactos das águas pluviais, cuja velocidade aumentada pode erosionar o solo e comprometer a estabilidade das vias. A instalação suplementar de tubos, justificada por fatores como redes de água da concessionária e desmonte de rochas, se deu tecnicamente indispensável para assegurar a funcionalidade do sistema de drenagem, evitando não apenas alagamentos,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

mas também danos estruturais a residências e comércios localizados nessas áreas. Assim, a aprovação do aditivo de R\$ 30.716,26 é essencial para atender às necessidades técnicas emergentes e proteger o bem-estar da comunidade.

Conforme relatório a necessidade ultrapassou o previsto em contrato, sendo que desta forma, encaminho o pedido de aditivo ao contrato na quantidade acima especificada.

Bruno Felipe Martins
Eng. Civil CREA/RS 250123



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

FOTOS DE PONTOS DOS SERVIÇOS



ACOMPANHAMENTO (ADITIVAR)

PROPOSTANTE: MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO(RS)
OBRA: DRENAGEM PLUVIAIS EM VIAS URBANAS
DISTÂNCIA DE TUBULAÇÃO: 1.125,00 M
LOCALIZAÇÃO: ZONA URBANA DE RODEIO BONITO - RS
CONTRATADA: VIGOM ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 30.424.552/0001-98

DATA: 25/07/2025

PREVISTO				ADITIVO 01				TOTAL				ADITIVO 02 A REALIZAR	
Item	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	Quant.	R\$ Total	Quant.	R\$ Total	Quant.	R\$ Total	Quant.	R\$ Total
1. DRENAGEM PLUVIAL													
1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	m³	1.636,50	14,40	R\$ 23.565,00	651,40	R\$ 9.380,16	2287,9	R\$ 32.945,76	205,193	R\$ 2.954,78		
1.2	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE.	m³	240,00	246,07	R\$ 59.056,80		R\$ 0,00	240	R\$ 59.056,80	41,325	R\$ 10.168,84		
1.3	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APOS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROESCAVADEIRA, (COTAÇÃO SE NECESSÁRIO)	m³	240,00	45,97	R\$ 11.032,80		R\$ 0,00	240	R\$ 11.032,80	41,325	R\$ 1.899,71		
1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA M3XKM (DMT 1km)	m³xkm	240,00	3,65	R\$ 876,00		R\$ 0,00	240	R\$ 876,00	144,64	R\$ 527,93		
1.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO D=40CM	m	345,00	27,17	R\$ 9.373,65	30,00	R\$ 815,10	375	R\$ 10.188,75		R\$ 0,00		
1.6	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO D=60CM	m	330,00	54,34	R\$ 17.932,20	377,00	R\$ 20.486,18	707	R\$ 38.418,38	120,00	R\$ 6.520,80		
1.7	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO D=100CM	m	450,00	81,50	R\$ 36.675,00		R\$ 0,00	450	R\$ 36.675,00	60,00	R\$ 4.890,00		
1.8	REATERRO MECANIZADO DE VALA	m³	1.420,24	30,23	R\$ 42.933,86		R\$ 0,00	1420,24	R\$ 42.933,86	124,19	R\$ 3.754,20		
1.9	SOLO ARGILOSO PARA DE JAZIDA INCLUSO TRANSPORTE	m³	1.420,24	11,62	R\$ 16.503,19		R\$ 0,00	1420,24	R\$ 16.503,19		R\$ 0,00		
1.10	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA COM GRELHA METÁLICA	Unid	25,00	3.239,16	R\$ 80.979,00	8,00	R\$ 25.913,28	33	R\$ 106.892,28		R\$ 0,00		
TOTAIS.....				R\$ 298.928,09				R\$ 56.594,72				R\$ 30.716,26	

OBS.: A presente medição se refere a serviços feitos na Rua Augusto Bassi e Leonel de Moura Brizola

Assinado digitalmente por Bruno Felipe Martins
CPF: 093.111.111-00
O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, RS, em 25/07/2025 às 15:43:19-0300
Data: 2025.07.25 08:27:29 -0300

Bruno Felipe Martins

Eng. Civil Bruno Felipe Martins
CREA RS 250123

Documente assinado digitalmente
gov.br
CLARICE VIVIAN
Data: 25/07/2025 15:43:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

PARECER JURÍDICO

Interessado: Setor de Licitações – Município de Rodeio Bonito/RS

Assunto: Possibilidade de aditivo contratual superior a 25% — Contrato nº 186/2024 — Concorrência Eletrônica nº 02/2024

I – RELATÓRIO

O Setor de Licitações solicita análise jurídica quanto à viabilidade de formalizar novo aditivo ao Contrato nº 186/2024, firmado em 17/06/2024 entre o Município e a empresa Vigom Engenharia e Construções Ltda (CNPJ 30.424.552/0001-98), para execução de redes de drenagem pluvial em vias diversas.

O valor inicial do contrato foi de R\$ 298.927,84. O primeiro aditivo elevou o montante em R\$ 56.594,64, atingindo R\$ 355.522,48 (acréscimo de aproximadamente 18,93%).

O novo aditivo pleiteado, no valor de R\$ 30.716,26, elevaria o total contratado para R\$ 386.238,74, o que corresponde a um acréscimo acumulado de 29,21% sobre o valor inicial — ultrapassando o limite de 25% previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

A justificativa técnica indica que a não execução das tubulações e trechos adicionais implicará riscos concretos de alagamento e danos à infraestrutura e ao patrimônio público e privado, especialmente em pontos críticos, comprometendo a segurança e a funcionalidade da obra.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Alterações contratuais na Lei 14.133/2021

O **art. 124** da Lei 14.133/2021 prevê que os contratos podem ser alterados, unilateralmente pela Administração, “quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos” (inciso I, alínea *a*) ou “quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei” (inciso I, alínea *b*).

O **art. 125** dispõe que:

"Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)."



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

O **art. 126** veda que a alteração contratual “transfigure o objeto da contratação”.

2. Interpretação excepcional segundo o TCU

Embora a Lei estabeleça o limite de 25% para alterações unilaterais, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite, em situações excepcionais, ultrapassagem desse percentual, desde que haja justificativa robusta, interesse público relevante e respeito a critérios cumulativos.

A **Decisão 215/1999 – Plenário** e o **Acórdão 781/2021 – Plenário** consolidam as seguintes condições:

1. A alteração deve ser indispensável à adequada conclusão e funcionalidade do objeto;
2. Deve decorrer de fato superveniente e imprevisível ou de consequências incalculáveis;
3. A alternativa de rescindir e licitar novamente deve implicar custos maiores ou sacrifício insuportável ao interesse público;
4. O contratado deve ter capacidade técnica e econômica para executar as alterações;
5. Não pode haver transfiguração do objeto;
6. Deve haver demonstração clara da economicidade e da urgência.

3. Aplicação ao caso concreto

- O objeto permanece o mesmo: redes de drenagem pluvial;
- O acréscimo é quantitativo, não qualitativo, e visa prevenir riscos relevantes e imediatos;
- A execução parcial poderia resultar em retrabalho e danos à infraestrutura;
- O contratado tem condições técnicas para executar o acréscimo;
- Nova licitação demandaria tempo e recursos adicionais, além de expor a população a riscos concretos.

Portanto, estão presentes os requisitos de excepcionalidade reconhecidos pelo TCU, desde que devidamente formalizados e justificados no processo administrativo.

III – CONCLUSÃO

Opino **favoravelmente** à formalização do aditivo, considerando:

- previsão legal nos arts. 124, 125 e 126 da Lei 14.133/2021;
- enquadramento nos critérios de excepcionalidade fixados pelo TCU;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- relevância do interesse público e risco à segurança urbana;
- observância dos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da economicidade;
- parecer técnico elaborado pelo setor de engenharia.

Rodeio Bonito/RS, 13 de agosto de 2025.

Leonardo Zatti

Assessor Jurídico – OAB/RS 125.423